

Prof. Denis Ricardo Senerino, Diretor do Colégio São Camilo, inscrito no CNPJ nº 58.250.689/0034-50, situado na Avenida Nazaré, 1501, Bairro Ipiranga, São Paulo, SP, mantido pela União Social Camiliana, no uso de suas atribuições, torna público o presente EDITAL que regerá o Processo de Matrícula para o **Módulo II** _ período Noturno, turma de **Agosto/2024**, para o Colégio São Camilo, no curso de Especialização Profissional Técnica em **Enfermagem em U.T.I. Adulto**.

1. DA REALIZAÇÃO

1.1. A realização do Processo de Matrícula estará a cargo e sob responsabilidade da Secretaria do Colégio São Camilo.

2. DA REMATRÍCULA

2.1. A Matrícula consiste no ato formal de renovação do vínculo acadêmico ao Colégio São Camilo, e, por conseguinte, às suas normas.

2.2. Por um ato formal entende-se as condições obrigatórias e indispensáveis à validade do ato de matrícula sendo necessário:

- a) Adesão ao Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, firmado entre o acadêmico e/ou Responsável Legal e a União Social Camiliana mantenedora do Colégio São Camilo;
- b) O pagamento (quitação) do boleto da primeira parcela do módulo, até a data de vencimento do mesmo.

2.3. Poderão matricular-se no curso de Especialização Profissional Técnica em **Enfermagem em U.T.I. Adulto** do Colégio São Camilo os alunos que estejam com suas obrigações financeiras quitadas, conforme Artigo 5º da Lei nº 9.870 de 23/11/1999.

2.4. Período de Matrícula: De **12/12/2024** a **06/01/2025**. O valor referente a primeira parcela do módulo, deverá ser pago, através de boleto bancário, até o dia **06/01/2025**.

2.5. Data de Início das Aulas: **22/01/2025**

2.6. Local de Matrícula: Os alunos que não possuem débito financeiro (pendências financeiras anteriores de mensalidades ou taxas escolares) ou acadêmico (pendência de documentos junto à Secretaria) deverão efetuar sua matrícula pela internet <http://portaluniversitario.saocamilo.br>, no período estipulado acima, utilizando o seu número de matrícula e senha. Lembramos que o boleto deve ser impresso pelo Portal Acadêmico, nos Serviços Financeiros, sendo o vencimento no dia **06/01/2025**. Somente após o aceite do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais o mesmo ficará disponível.

2.7. Os alunos que possuem pendências financeiras deverão entrar em contato com o setor financeiro, financeiro@saocamilo-sp.br e para pendências acadêmicas realizar a entrega do documento via portal do aluno impreterivelmente até o dia **10/12/2024**

para as devidas regularizações. Após as devidas regularizações, a matrícula deverá ser realizada pelo Portal Acadêmico.

2.8. As partes reconhecem a validade e segurança jurídica da produção documental eletrônica e de seu processamento via web, assim como do exemplar impresso por qualquer das partes, se necessário para a comprovação externa do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais.

2.9. A não renovação da matrícula, no prazo estabelecido, implica abandono do curso e desvinculação do aluno do Colégio São Camilo.

2.10. O(a) aluno(a) é o único(a) responsável por sua matrícula e pelas consequências que possam advir da inobservância deste Edital.

2.11. A matrícula implica na aceitação das Normas estabelecidas no presente Edital, na legislação vigente específica, no Contrato de Prestação de Serviços, no Caderno de Orientações Gerais, Regulamentos e no Regimento Geral do Colégio São Camilo.

3. DA FREQUÊNCIA ÀS AULAS/ESTÁGIO

3.1. Em hipótese alguma o(a) aluno(a) que não efetuou a matrícula poderá frequentar as atividades acadêmicas.

3.2. Disciplinas e/ou estágios frequentados sem a efetivação da matrícula não serão convalidados e/ou aproveitados para a integralização do curso.

3.3. Para as atividades práticas e/ou estágios será elaborado o Termo de Compromisso de Estágio, sendo sua assinatura indispensável para início das atividades e permanência no local designado em conformidade com a regularidade de matrícula.

4. DOS CURSOS E ATOS LEGAIS DE FUNCIONAMENTO

CURSO	AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO
Especialização Profissional Técnica em Enfermagem em U.T.I. Adulto	Portaria da DE Centro Sul, publicada no D.O.E. de 12/01/2022.
Total de Módulos do Curso	II módulos
Duração Do Curso	09 meses

5. DAS TURMAS, VAGAS, PERÍODOS E HORÁRIOS DE FUNCIONAMENTO

5.1. As atividades didáticas do curso serão desenvolvidas de acordo com a distribuição de turmas conforme o quadro a seguir:

CURSO	TURMAS	VAGAS	PERÍODO	HORÁRIO
Especial. Profiss.Técnica em Enfermagem em U.T.I. Adulto	24/ESP1AGOS2 ESP124AGOS2AN	020	Noturno	Teoria: 2ª, 4ª e 6ª feira das 18h45 às 23h Estágios: 2ª a 6ª feira - tarde ou noite ou aos sábados de manhã conforme formação de grupo.

5.2. Solicitações de mudança de campo de estágio serão analisadas e mediante parecer favorável irá ocorrer após 15 dias úteis do parecer.

5.3. O Colégio poderá utilizar os sábados para cumprir a carga horária estabelecida ao módulo letivo conforme datas indicadas nos calendários na teoria e estágio.

6. LOCAL DE REALIZAÇÃO DOS CURSOS

6.1. Aulas teóricas e práticas de laboratório serão realizadas na unidade do Colégio São Camilo, Avenida Nazaré, 1501 - Ipiranga.

6.2. Para a realização dos estágios, os(as) alunos(as) serão alocados(as) nos campos de estágio vigente conforme distribuição dos grupos e de acordo com a disponibilidade de vagas.

7. DO CALENDÁRIO ACADÊMICO

7.1. As datas de início e término para o Módulo são estabelecidas pelo Calendário Acadêmico aprovado pela direção da escola e pela Diretoria de Ensino - Centro Sul.

8. DA MENSALIDADE E MÓDULO

CURSO	PLANO DE PAGAMENTO	Valor da Parcela Ano de 2025	Valor total do módulo II
Especialização Em Enfermagem UTI Adulto	Mensal	R\$ 440,00	R\$ 1.760,00

8.1. A duração do Módulo II é de 04 (quatro) meses, que se estendem de janeiro a abril de 2025, compreendendo 04 (quatro) parcelas sucessivas e mensais, começando com o pagamento da primeira parcela no ato da matrícula e terminando com o pagamento da quarta parcela no dia 06 de abril de 2025.

8.2. O vencimento das parcelas mensais componentes do módulo, dar-se-á sempre no dia 06 (seis) de cada mês, exceto a primeira parcela que deverá ser paga conforme período que determina o Edital.

8.3. Os pagamentos das parcelas deverão ser efetuados pelos meios e locais indicados pelo Colégio São Camilo.

8.4. O pagamento efetuado após a data de vencimento será acrescido de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da prestação em atraso, mais correção monetária, se houver, juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, além de todos os custos administrativos gerados com a inadimplência. Neste caso, os beneficiários de bolsa e/ou descontos de qualquer natureza, automaticamente, perdem o direito ao benefício, gerando a incidência de multa, juros e correção ao valor integral da parcela em atraso.

8.5. Caso ocorra atraso no pagamento de qualquer parcela por mais de 60 (sessenta) dias, o COLÉGIO poderá enviar o débito para ser cobrado extrajudicialmente por empresa de cobrança terceirizada ou escritórios especializados, ficando o CONTRATANTE obrigado ao ressarcimento dos custos de cobrança de sua obrigação.

8.6. Em caso de inadimplência no pagamento de qualquer parcela por mais de 90 (noventa) dias, o COLÉGIO poderá adotar as seguintes providências:

I - Encaminhamento do débito ao Serviço de Cadastros de Consumidores inadimplentes, e/ou cartório de protesto de títulos, ficando o CONTRATANTE obrigado pelo pagamento de todas as custas.

II - Proceder com a cobrança Judicial do valor devido, com acréscimo do percentual de honorários advocatícios (art.6º da Lei 9.870/1999), tanto em face do CONTRATANTE ou, ainda em face do representante legal ou do responsável financeiro, se houver, em virtude da solidariedade contratual ora estabelecida entre eles.

III - Utilizar todos os meios de comunicação para efetuar a cobrança, tais como mensagem de texto via celular, e-mails, telefonemas, cartas de cobrança e demais permitidos por lei.

IV - Não aceitação da matrícula para o módulo subsequente, conforme disposto no art. 5º da Lei 9.870 de 23 de novembro de 1999.

8.7 As medidas previstas nos itens 8.5 e 8.6 poderão ser tomadas pelo COLÉGIO isolada, gradativa ou cumulativamente, a seu exclusivo critério.

8.8. O pagamento das obrigações financeiras comprovar-se-á mediante a apresentação do boleto que individualiza a obrigação quitada.

8.9. Os valores do módulo incluem, exclusivamente, a prestação de serviços decorrentes da carga horária constante do Projeto Pedagógico do curso em que o aluno encontra-se matriculado, não estando incluídos serviços especiais, disciplinas optativas, de dependências, adaptações, estudos de currículos, reposição de carga horária de estágio, os opcionais e de uso facultativo, as provas substitutivas e a emissão de documentos solicitados, roupa privativa, jaleco com identificação da instituição, óculos de proteção individual e máscaras de proteção PFF2.

8.10. Em caso de realização de reposição de carga horária de estágio, as turmas serão ofertadas fora do período de aulas.

8.11. O Colégio São Camilo, a seu exclusivo critério, poderá conceder descontos, sem que essa liberalidade implique em obrigatoriedade de qualquer natureza.

8.11.1. Será concedido desconto de 2% (dois por cento) a partir da 2ª mensalidade de cada módulo, para os pagamentos efetuados até o 1º dia útil de cada mês, para a opção do plano mensal.

8.11.2. Na hipótese de inadimplência, o aluno perderá o direito a eventuais descontos concedidos, obrigando-se ao pagamento integral das parcelas avançadas, acrescidas dos encargos legais e contratuais.

8.11.3. Os valores dos módulos ficam determinados conforme Edital de Valores dos Serviços Educacionais vigente para o período do módulo.

9. DAS TAXAS ESCOLARES

9.1. Os valores das mensalidades, critérios de pagamento, descontos e cobranças, ficam determinados conforme Edital de Valores dos Serviços Educacionais do ano, referente ao período de oferta do módulo.

9.2. Conforme Edital de Valores dos Serviços Educacionais vigente no período do módulo, as taxas escolares deverão ser recolhidas através de boleto bancário.

9.3. O boleto para pagamento deverá ser impresso pela internet via portal do aluno, para que possa efetuar o pagamento no vencimento.

9.4. Caso ocorra a indicação para cursar disciplinas além da turma principal, em função de adaptação a matriz curricular vigente ou dependência, o(a) aluno(a) deverá solicitar a inclusão de disciplina pelo portal do aluno, sendo a solicitação encaminhada ao setor financeiro para a geração de boleto de carga horária excedente.

10. DA VERIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS ESCOLARES APRESENTADOS

10.1. O histórico escolar e certificado de conclusão do ensino médio entregue pelo(a) aluno(a), é devidamente conferido junto ao estabelecimento de ensino de origem. Caso seja comprovada a inautenticidade do documento, a matrícula será imediatamente cancelada e por força da lei, será aberto processo em que o(a) aluno(a) responderá criminalmente pelo ato.

10.2. O seu retorno ao curso se dará mediante a conclusão do ensino médio e solicitação de reestabelecimento dos atos escolares com a entrega do histórico escolar e certificado de conclusão do ensino médios com as devidas publicações de conclusão.

10.3. O(a) aluno(a) concluinte do Ensino Médio em escolas localizadas no Estado de São Paulo, deverá confirmar a publicação da conclusão do ensino médio no GDAE ou na página do Diário Oficial do Estado.

10.4. Caso não conste a publicação o aluno deve solicitar a publicação junto a escola que concluiu o ensino médio.

10.5. O(a) aluno(a) concluinte do Ensino Médio de outros Estados fora de São Paulo, deverá confirmar a publicação na página do Diário Oficial/Ou Declaração de Veracidade do Histórico e Certificado de Conclusão juntamente com a escola do ensino médio e solicitar o envio para a secretaria do Colégio São Camilo.

10.6. Pendências de publicação e confirmação da veracidade da conclusão do ensino médio, poderão comprometer a emissão de documentos de conclusão do curso.

10.7. O(a) aluno(a) que tenha realizado estudos do Ensino Médio no exterior deverá apresentar a publicação da equivalência dos estudos do Conselho Estadual de Educação, em data anterior à matrícula.

11. DO TRANCAMENTO E CANCELAMENTO DA MATRÍCULA

11.1. Na hipótese de pedido de trancamento ou cancelamento de matrícula, solicitado através do portal acadêmico, serão devidas as parcelas a vencer até o mês da efetiva formalização do desligamento, inclusive, conforme Contrato de Prestação de Serviços Educacionais.

11.2. O trancamento de matrícula poderá ser requerido pelos(as) alunos(as) que estejam regularmente matriculados(as) a partir do módulo II do respectivo curso.

11.3. Aos alunos(as) matriculados(as) que requererem cancelamento de sua matrícula antes do início das aulas, determinado no calendário acadêmico, restituir-se-ão 80% (oitenta por cento) do valor pago a título de primeira parcela, no prazo de 30 dias. A retenção do montante dar-se-á tendo em vista despesas administrativas incorridas e a indisponibilização da vaga a terceiros.

11.3.1. Após protocolar o pedido de cancelamento de matrícula pelo portal, a solicitação do reembolso deve ser solicitada ao setor financeiro através do e-mail financeiro@saocamilo-sp.br.

11.4. Aos alunos(as) que formalizarem o cancelamento e/ou trancamento do curso antes da divulgação dos resultados finais dos componentes curriculares teóricos de acordo com as datas definidas em Calendário Escolar não será emitido o histórico escolar do módulo vigente devido a não conclusão do mesmo.

11.5. Aos alunos(as) que formalizarem o cancelamento ou trancamento do curso, poderão retornar ao curso, mediante solicitação de reintegração ao curso, onde serão devidas as parcelas conforme consta no requerimento de matrícula, referente ao módulo a ser matriculado.

11.6. Nos casos de reintegração, após análise acadêmica, poderá ocorrer adaptação de matriz curricular, com aproveitamento de disciplinas, ou indicação de cursar outras disciplinas.

11.7. Caso ocorra o aproveitamento de disciplinas, o(a) aluno(a) deverá solicitar através do portal acadêmico o pagamento proporcional referente as mensalidades do módulo que está matriculado e que houve o aproveitamento das disciplinas.

11.8. Caso ocorra a indicação para cursar disciplinas em função de adaptação a matriz curricular vigente, o(a) aluno(a) deverá solicitar a inclusão de disciplina pelo portal do aluno, sendo a solicitação encaminhada ao setor financeiro para a geração de boleto de carga horária excedente.

12. DA REINTEGRAÇÃO E DISCIPLINAS EM DEPENDÊNCIA E ADAPTAÇÃO

12.1. Aos alunos(as) que não concluíram o módulo por pendência acadêmicas, poderão retornar ao curso, mediante solicitação de reintegração ao curso, onde serão devidas as parcelas conforme consta no requerimento de matrícula, referente ao módulo a ser matriculado.

12.2. Após análise acadêmica, poderá ocorrer adaptação de matriz curricular, com aproveitamento de disciplinas, ou indicação de cursar outras disciplinas.

12.3. A indicação do Módulo em que será deferido o ingresso está condicionado a oferta da turma e vigência do módulo.

12.4. Caso ocorra o aproveitamento de disciplinas, onde não será cursada todas as disciplinas do módulo, o(a) aluno(a) deverá solicitar através do portal acadêmico o pagamento proporcional referente as mensalidades do módulo que está matriculado e que houve o aproveitamento das disciplinas.

12.5. Caso ocorra a indicação para cursar mais disciplinas em função de adaptação a matriz curricular vigente, o(a) aluno(a) deverá solicitar a inclusão de disciplina pelo portal do aluno, sendo a solicitação encaminhada ao setor financeiro para a geração de boleto de carga horária excedente.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O Colégio São Camilo não se responsabiliza por rematrículas não concluídas em razão de falhas tecnológicas. Caso ocorra este tipo de problemas, deverá entrar em contato com a Secretaria no período de rematrículas previsto no Edital.

13.2. O uso do Portal Acadêmico é individual e a instituição não se responsabiliza por Rematrículas efetuadas por terceiros.

13.3. Poderá ocorrer alterações no calendário, e na realização das aulas conforme determinações dos órgãos de saúde e de educação frente a situação pandêmicas.

13.4. A realização das aulas poderá ocorrer de forma remota via plataforma Teams conforme determinações dos órgãos de saúde e de educação e planejamento institucional.

13.5. O ato de inscrição neste processo, realizado de forma voluntária pelo aluno, registra seu consentimento ao tratamento dos seus dados pessoais e dos dados sensíveis do titular, para as finalidades específicas deste Edital, em conformidade com a LGPD - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei n. 13.709/2018). O Colégio São Camilo está empenhado na proteção e confidencialidade dos dados que lhe são confiados pelo titular.

13.5.1. O Colégio São Camilo compromete-se a cumprir a Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018, bem como toda a legislação aplicável sobre privacidade e proteção de dados, inclusive a Constituição Federal, o Código de Defesa do Consumidor, o Código Civil, o Marco Civil da Internet (Lei n. 12.965/2014) e seu Decreto

Regulamentador (Decreto 8.771/2016), e demais normas setoriais ou gerais sobre o tema, garantindo que não haverá violação das disposições da referida legislação.

13.5.2. Todos os dados pessoais compartilhados serão considerados confidenciais e como tal deverão ser protegidos, de forma a resguardar a privacidade dos titulares dos referidos dados, em observância à legislação pertinente, sobretudo a LGPD, sem prejuízo, ainda, do dever de sigilo previstos em leis e regulamentos específicos aplicáveis ao tratamento de dados em questão.

13.5.3. A coleta de dados pessoais para tratamento será realizada com base em medidas necessárias para assegurar a exatidão, integridade, autenticidade e confidencialidade, com garantia do respeito à liberdade, privacidade, inviolabilidade da intimidade, imagem, e todos os direitos dos titulares, inclusive o exercício do direito de solicitar acesso, correção e eliminação (legalmente permitida) de dados pessoais armazenados em banco de dados e sistemas digitais.

13.5.4. Será mantido o registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizar, bem como serão implementadas medidas técnicas e organizativas necessárias para proteger os dados contra a destruição acidental, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente (seja físico ou virtual) utilizado por ela para tratamento de dados pessoais são estruturados de forma a atender os requisitos de segurança, aos padrões de boas práticas e de governança e aos princípios gerais previstos em Lei e as demais normas regulamentares aplicáveis.

13.5.5. Os dados serão tratados com toda a segurança e, posteriormente, serão arquivados pelo prazo autorizado. Após, quando permitido por lei, poderão ser eliminados por meio de picotamento, se físico ou, exclusão dos meios e arquivos digitais, se eletrônico. O titular poderá solicitar revogação do consentimento, após o término da vigência e aplicação do presente Edital, mediante solicitação via e-mail: dpo@saocamilo.br, o qual fará a avaliação da solicitação do titular dos dados.

13.6 Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Direção.

São Paulo, 29 de novembro de 2024.



Prof. Denis Ricardo Senerino
Diretor